

# GAMULT



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

ESTADUAL AGROPECUÁRIA





# AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ ADEPARÁ

# GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E MULTAS GAMULT

# Hélder Barbalho

Governador

# Jamir Paraguassú

Diretor Geral ADEPARÁ

# **Jefferson Oliveira**

Diretor Administrativo e Financeiro

# Nágila Guedes

Gerente da GAMULT

# **Gilliard Rodrigues**

Fiscal Estadual Agropecuário

# **Dalva Dias**

Assistente Administrativo

FONES: (91) 3210-1135 e (91) 99392-2105

# PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

# **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1. Cada Auto de Infração deverá corresponder a uma única Infração.
- 2. Deve-se preencher o Auto de Infração em letra legível, preferencialmente em letra de fôrma.
- 3. Observar que o auto de infração deve conter obrigatoriamente (Art. 22 da Lei nº 6.712/2005):
- I- Qualificação do autuado (Nome completo, CPF ou CNPJ, endereço completo);
- II- Local, data e hora da lavratura;
- III- Descrição do fato;
- IV- Dispositivo legal infringido;
- V- Indicação do prazo de defesa;
- VI- Assinatura e identificação do agente fiscalizador;
- VII- Ausência de rasuras, emendas e campos não preenchidos.

# DA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

4. Para descrever o tipo de infração deve-se usar a linguagem tal como está descrita em lei, para que não tenha sentido dúbio.

# DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO:

- 5. Indicar o Inciso da lei em algarismo romano. Obs: ARTIGO vem seguido sempre de um numeral cardinal, já o INCISO está dentro de um artigo com numeração em algarismo romano.
- 6. Preferencialmente, todos os autos de infração lavrados a partir de 28 de março de 2006, deverão ter enquadramento legal com base na Lei 6.712/2005 e decreto 2118 de 27 de março /2006, conforme listas dos tipos de infração em anexo.
- 7. Exemplo: NÃO VACINAÇÃO: Com base no que dispõe o Art 14, inciso I, da Lei nº 6.712/2005, combinado com art. 8, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.118/2006, prevista no anexo I item 7 e 7.1 da Lei 6.712/2005.

# DO NÚMERO DE ANIMAIS E HECTARES:

- 8. Informar sempre o número total de animais da propriedade e/ou aqueles envolvidos na incidência da multa, nos casos do cálculo da multa o exigir, tais como: não vacinação e não Comprovação. trânsito sem GTA, não comunicação de animais doentes.
- 9. Informar o número de hectares da propriedade no campo de informações relevantes constante no auto, principalmente quando a infração for não cadastramento.

#### DO VALOR DA MULTA

- 10. O valor da multa informado no auto de infração deverá estar disposto em UPF-PA.
- 11. O valor da UPF-PA referente ao ano 2024 é correspondente a R\$ 4,5782. ATENÇÃO: Certificar se o valor disposto no auto de infração, corresponde àquele definido pelo cálculo legal da infração.

### DA ASSINATURA DO AUTUADO:

- 12. É importante que o auto de infração contenha a assinatura do autuado, haja vista que é a partir da ciência que se contam os prazos para recurso.
- 13. Entretanto, quando o autuado recusar-se assinar o agente deve proceder da seguinte maneira:
- I Solicitar que ao menos uma testemunha idônea assine, comprovando a recusado autuado em assinar o auto de infração;
- II Quando além de não assinar, o autuado recusar-se a receber o auto, deve-se marcar o campo RECUSOU-SE A RECEBER, solicitar que ao menos uma testemunha idônea assine os campos para testemunhas e promover o envio deste auto à GAMULT. Respeitando os tutoriais de envio via PAE 4.0 e malote que estão disponíveis no site da Autarquia, no endereço eletrônico https://www.adepara.pa.gov.br/gamult

# PROCEDIMENTOS PARA TRÂMITE DE AUTO DE INFRAÇÃO

# **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1.Após a lavratura do auto, o mesmo deverá permanecer no local de origem de sua lavratura, durante 30 dias, para que o atuado execute as seguintes providências:
- I- Efetue o Pagamento da multa ou,
- II- Interponha Recurso Administrativo endereçado ao Diretor-Geral da ADEPARÁ (1º recurso).

#### DO PAGAMENTO DA MULTA:

- 2. No caso de pagamento de Multa, deverá a ULSAV ou REGIONAL enviar à GAMULT, para que seja formalizado o processo, os seguintes documentos:
- I Auto de Infração Via ADEPARÁ SEDE
- II Cópia conferida com a original do comprovante de pagamento da multa, que deverá atender as seguintes recomendações:
- O pagamento SOMENTE deve ser feito em Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- O servidor que atestar que a cópia confere com o comprovante original, deverá lançar na cópia, além da Série e número do auto, data do recebimento e assinatura, a expressão "CONFERE COM ORIGINAL".
- No verso do comprovante original, deverá constar o número do auto de infração, a data do recebimento na ULSAV e a assinatura do servidor.
- III Memorando VIA Processo Administrativo Eletrônico PAE, contendo todas as laudas do Processo (Auto de Infração; Relatório de Lavratura; Recurso, se houver; Comprovante de pagamento DAE, se o autuado pagar a multa);
- 3. Após a entrada na GAMULT será verificado se houve ou não o pagamento.

# DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 4. Se o autuado recorrer à multa, deve observar o prazo de 30 (trinta) dias,contados a partir da data da emissão do auto de infração;
- 5. A forma do Recurso Administrativo é de responsabilidade do autuado, já que é o seu instrumento de defesa. Entretanto, reconhecendo as dificuldades, podemos viabilizar um modelo que deverá conter todas as informações do auto e do autuado, a fim de que possa identificar na ULSAV de qual auto de infração se trata.
- 6. Para interpor recurso administrativo ao Diretor Geral da ADEPARÁ (1º recursoao Auto de Infração): o autuado deverá expor:
- I Endereçamento do recurso ao Diretor Geral da ADEPARÁ;
- II Nome do(a) autuado(a) (Pessoa Física ou Jurídica);
- III Estado Civil (solteiro, casado, viúvo, divorciado, separado);
- IV Nacionalidade;
- V Profissão;
- VI CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica);
- VII N° e Data do Auto de Infração ao qual o recurso se refere;
- VIII Justificativa pela qual o autuado julga improcedente a Multa;
- IX Local, data e assinatura do autuado;
- X Anexar documentos comprobatórios que atestem a veracidade de sua justificativa
- 7. Com base na Portaria nº 2154/2005, de 23 de novembro de 2005, o Diretor Geral da ADEPARÁ delega ao Diretor de Defesa e Inspeção Animal da ADEPARÁ, em seu art. 1°, as seguintes competências:
- I Homologar os pareceres jurídicos emitidos sobre infrações às disposições legais e normativas em matéria de defesa e inspeção sanitária animal;
- II Julgar contencioso administrativo, em grau de 1ª instância, deferindo ou indeferindo, recurso por infrator;
- 8. Se admitirá a entrega do recurso administrativo na Unidade Local que emitiu o auto de infração e multa ou nesta Gerência;
- 9. Ao receber o recurso, o servidor deverá assiná-lo, identificando a data que recebeu, para verificar a tempestividade do mesmo;
- 10. Expirado o prazo de trinta dias, deverá o auto de infração ser encaminhado a esta gerência, VIA PAE e MALOTE, contendo os seguintes documentos:
- I Segunda-via do auto de infração;
- II PAE encaminhando o respectivo auto e o Recurso Administrativo, informando se houve interposição de recurso; pagamento de multa -se houver-, Relatório de Lavratura e demais laudas, se houver (FAI, FAV, Ficha Sanitária);

### DA OMISSÃO DO AUTUADO:

- 11. Se o autuado não recorrer ou não pagar a multa dentro do prazo de trinta dias, perde o direito de oferecer sua defesa (revelia) e poderá ser BLOQUEADO SEU CADASTRO NO SIGEAGRO e seu processo enviado para inscrição na Dívida Ativa (SEFA).
- 12. Deverá ser encaminhado, nesta situação, a esta gerência da ADEPARÁ (Gerência de Arrecadação e multas GAMULT) os seguintes documentos:

- I Segunda-via do auto de infração;
- II PAE encaminhando o respectivo auto de infração e o Recurso Administrativo, informando se houve interposição de recurso; pagamento de multa -se houver-, Relatório de Lavratura e demais laudas, se houver (FAI, FAV, Ficha Sanitária);

#### DO RELATÓRIO DE LAVRATURA:

- 13. Em todos os casos é necessário o Relatório de Lavratura do funcionário que procedeu a autuação.
- 14. O Relatório de Lavratura assinado pelo próprio funcionário que lavrou o Auto de Infração e Multa, deverá conter as seguintes informações
- I Todos os fatos relevantes para descrevera infração, ou seja, o(a) funcionário(a) deve informar as circunstâncias minuciosamente desde abordagem do infrator, até a quantidade de animais envolvidos;
- II Nome do(a) autuado(a);
- III CPF ou CNPJ do(a) autuado(a);
- IV Número do auto de Infração;
- V Data de emissão do Auto;
- VI Número de hectares e/ou número de animais (principalmente, em caso deinfração relacionado à vacinação ou por não se cadastrar ou registrar);
- VII Enquadramento legal correto;
- VIII O valor da multa em UPF-PA; e
- IX Informar se o(a) autuado(a) interpôs Recurso Administrativo ou não ao Diretor–Geral da ADEPA-RÁ (1º recurso), bem como, se efetuou o pagamento da multa.

# DO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

- 15. Não poderá o auto de infração totalmente preenchido e assinado ser cancelado pela unidade local, salvo, se outro auto for preenchido, para que seja multado o mesmo infrator, nas mesmas condições;
- 16. O auto de infração deve ser enviado a esta Gerência, contendo os seguintesdocumentos:
- I Todas as vias do referido auto cancelado;
- II Memorando de encaminhamento;
- III Relatório de justificativa de cancelamento do auto de infração
- 17. Quando o auto de infração for cancelado serão enviados uma cópia para ser arquivada na ULSAV, bem como, uma NOTIFICAÇÃO, expedido pelo Diretor Geral, para ser entregue ao autuado, informando o arquivamento do auto correspondente.

# PROCEDIMENTOS PARA RETORNO DO AUTO DE INFRAÇÃO (COM RECURSO INDEFERIDO)

# **INFORMAÇÕES GERAIS:**

- 1. Os autos cujos recursos foram indeferidos pelo Diretor-Geral da ADEPARÁ serão formalizados em processos e encaminhados para os locais de origem da lavratura do auto de infração, ou para a ULSAV localizada no município em que reside o infrator (quando a infração for em trânsito), para que a respectiva unidade local realize a notificação do autuado acerca do indeferimento de seu recurso.
- 2. A partir da notificação, conta-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o autua do proceda da seguinte maneira:
- I Efetue o pagamento da multa; ou
- II Apresente recurso ao Conselho Estadual de Saúde Animal (CESA).

# DA NOTIFICAÇÃO:

- 3. O funcionário da ULSAV a que o processo for encaminhado deverá realizar todas as diligências necessárias, no sentido de notificar o autuado acerca do indeferimento do seu recurso, cujo prazo máximo estipulado é de 60 dias, contados a partir da data do memorando que enviar os autos de infração com os recursos indeferidos.
- 4. Após a notificação, deve-se aguardar na Unidade Local o prazo de trinta dias, contados data da assinatura do autuado no referido termo de notificação.
- 5. Não sendo possível entregar pessoalmente o termo de notificação, em decorrência da recusa do autuado em recebê-lo, deverá o mesmo ser assinado por duas testemunhas e, posteriormente, enviado via correio, contando-se o prazo de trinta dias, a partir da assinatura das testemunhas.
- 6. O servidor não deve medir esforços no sentido de notificar o autuado, procurando cumpri- lá para que não o prejudique em seu direito de ampla defesa.

#### DO RECURSO AO CESA:

- 7. O recurso impetrado ao CESA deverá ser entregue na unidade local, onde deverá ser datado e assinado pelo servidor da ADEPARÁ, e posteriormente anexado ao processo que, impreterivelmente, deverá ser enviado a Gerência de Multas da ADEPARÁ, transcorridos os 30 (trinta) dias da ciência na notificação pelo autuado.
- 8. O conteúdo do recurso ao CESA é de inteira responsabilidade do autuado, sendo que para facilitar o direito constitucional de ampla defesa, poderá ser dado um modelo sugestivo ao autuado, a fim de que realize a fundamentação da sua defesa.
- 9. Para impetrar recurso ao CESA (Conselho Estadual de Saúde Animal 2º recurso ao Auto de Infração) o autuado deverá expor:
- I Endereçamento do recurso ao CESA Conselho Estadual de Saúde animal;
- II Nome do(a) autuado(a) (Pessoa Física ou Jurídica);
- III Estado Civil (solteiro, casado, viúvo, divorciado, separado);
- IV Nacionalidade;
- V Profissão;

VI - CPF (Pessoa Física) ou CNPJ (Pessoa Jurídica);

VII – N° e Data do Auto de Infração ao qual o recurso se refere;

VIII – Justificativa pela qual o(a) autuado(a) julga improcedente a Multa;

IX - Local, data e assinatura do(a) autuado(a)

X - Anexar documentos comprobatórios que atestem a veracidade de sua justificativa.

# DA OMISSÃO DO AUTUADO:

10. Ressaltamos que, se não houve pagamento da multa e nem recurso ao CESA, processo deverá OBRIGATORIAMENTE retornar ao setor de multas, transcorridos o mesmo período descrito anteriormente, para que sejam tomadas as providências legais, visando à inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial pela Procuradoria Geral do Estado.

# TABELA DOS TIPOS DE INFRAÇÃO

Infração: DIFICULTAR OU IMPEDIR OS TRABALHOS DA ADEPARÁ

Autuado: Público em geral

Descrição: Dificultar ou tentar impedir os trabalhos da ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 14, inciso VII, da Lei nº 6.712/2005 combinado com art. 8º, inciso VII, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 1, do Anexo I, da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 334 UPF's

# Infração: ESTABELECIMENTO SEM REGISTRO (PROD. VETERINÁRIO)

Autuado: Proprietário de estabelecimento que comercializam ou industrializam produtos veterinários.

Descrição: Não se cadastrar ou registrar na ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 6.712/2005 combinado com art. 53, caput, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 2, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 234 UPF's

# Infração: ESTABELECIMENTO SEM REGISTRO (PROD. DE ORIGEM ANIMAL)

Autuado: Proprietário de estabelecimento que comercializam de produtos esubprodutos de origem animal

Descrição: Não se cadastrar ou registrar na ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 2°, combinado com o Art. 9°, ambos da Lei Estadual n° 6.679/2004.

D .~ | | | | |

Previsão legal da Multa: item 2, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 234 UPF's

### Infração: NÃO CADASTRAMENTO

Autuado: Proprietário rural (de imóveis rurais e de animais) Descrição: Não se cadastrar ou registrar na ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 14, caput, da Lei n° 6.712/2005 combinado comart. 8°, inciso VI, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 3, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): Até 100ha 67 UPF's De 100 a 500ha...167 UPF's Acima de 500ha 668 UPF's

# Infração: NÃO ATUALIZAÇÃO

Autuado: Proprietário rural (de imóveis rurais e de animais)

Descrição: Não manter atualizadas na ADEPARÁ as informações e registros previstos na legislação sanitária

Enquadramento legal: Art. 14, inciso IV, da Lei n° 6.712/2005 combinado com art. 8°, inciso II, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 4, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 67 UPF's

# Infração: IMPEDIR A COLHEITA DE EXAMES LABORATORIAIS

Autuado: Proprietário rural (de imóveis rurais e de animais)

Descrição: Não permitir a inspeção e colheita de amostras e materiais para exames laboratoriais Enquadramento legal: Art. 14, inciso III, da Lei nº 6.712/2005 combinado com art. 8º, inciso IV, do

Decreto Estadual n°2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 5, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 334 UPF's

Infração: NÃO COMPROVAÇÃO Autuado: Proprietário dos animais

Descrição: Não comprovação, dentro dos prazos estabelecidos pela ADEPARÁ, da realização da vacinação prevista em programas sanitários.

Enquadramento legal: Art. 14, inciso I (segunda parte), da Lei Estadualnº 6.712/2005 combinado com art. 8°, inciso I (segunda parte), do Decreto Estadual nº 2.118/2006

Previsão legal da Multa: item 6, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 67 UPF's + (número de animais X 2\*) UPF's

\*observe os valores abaixo:

Ruminantes, equídeos, ratitas, avestruz: 2 UPF's Lote de 5 (suínos, ovinos e caprinos) 2 UPF's Lote de 100 a 500(aves) 1 UPF's

# Infração: NÃO VACINAÇÃO DENTRO DO PRAZO

Autuado: Proprietário dos animais Descrição: Não realização de vacinação

Enquadramento legal: Art. 14, inciso I (primeira parte), da Lei Estadualnº 6.712/2005 combinado com art. 8°, inciso I (primeira parte), do Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 7, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 67 UPF's + (número de animais X 7\*) UPF's

\*observe os valores abaixo:

Por unidade de ruminantes, equídeos, ratitas e avestruz: 7 UPF's

Lote de 5 (suínos, ovinos e caprinos): 4 UPF's

Lote de 100 a 500(aves): 1 UPF's

# Infração: VACINAÇÃO SEM OBSERVAR AS CONDIÇÕES DO PROGRAMASANITÁRIO

Autuado: Proprietário dos animais

Descrição: Vacinação de animais em desacordo com as normas previstas em programas

sanitários (ocorreu a vacina, porém situações, posteriormente, comprovadas, trouxeram insegurança a medida sanitária).

Enquadramento legal: Art. 14, inciso I (primeira parte), da Lei Estadual n°6.712/2005 combinado com art. 8°, inciso I (primeira parte), do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 8, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 67 UPF's + (número de animais X 7\*) UPF's

\*observe os valores abaixo:

Por unidade de ruminantes, equídeos, ratitas e avestruz: 7 UPF's

Lote de 5 (suínos, ovinos e caprinos): 4 UPF's

Lote de 100 a 500(aves): 1 UPF's

# Infração: NÃO COMUNICAÇÃO DE ANIMAIS DOENTES

Autuado: Proprietário rural (de imóveis rurais e de animais)

Descrição: Não comunicação da existência de animais doentes ou com suspeita de estarem acometidos por doenças dos animais.

Enquadramento legal: Art. 14, inciso II, da Lei nº 6.712/2005 combinado comart. 8º, inciso III, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 9, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 668 / 334 / 33 UPF's

\*observe os valores abaixo:

Notificação compulsória (Lista A da OIE ou exóticas) 668 UPF's

Demais doenças de notificação compulsória 334 UPF's

Demais doenças de interesse em saúde animal 33 UPF's

# Infração: REALIZAR EVENTO AGROPECUÁRIO SEM AUTORIZAÇÃO

Autuado: Responsável pelo evento agropecuário

Descrição: Realização de evento agropecuário sem autorização prévia daADEPARÁ Enquadramento

legal: Art. 4°, inciso XII, da Lei n° 6.712/2005 combinado com art. 38 do Decreto

Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 10, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 668 x (número de animais no evento \* 7)UPF's Infração: PERMITIR O INGRESSO DE ANI-

MAIS SEM AUTORIZAÇÃO

Autuado: Responsável e/ou Promotor do evento agropecuário

Descrição: Promotor de evento agropecuário permitir o ingresso de animais ao evento sem autorização ou inspeção da ADEPARÁ.

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso XII, da Lei n° 6.712/2005 combinado com art. 37 do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 11, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 2.672 UPF's

# Infração: RECEBER ANIMAIS PARA ABATE SEM GTA

Autuado: Estabelecimento de abate

Descrição: Recebimento ou abate de animais desacompanhados dadocumentação oficial estabelecida pela ADEPARÁ Enquadramento legal: Art. 4°, inciso XI, da Lei n° 6.712/2005 combinado com art. 56, §1° do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 12, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 334 (número de animais x 33) UPF's

# Infração: RECEBER LEITE DE ORIGEM DE ANIMAIS NÃO VACINADOS

Autuado: Proprietário do estabelecimento que recebe o leite

Descrição: Recebimento de leite de fornecedor que não estiver em dia com avacinação de doenças previstas em programas sanitários da ADEPARÁ.

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso XI, da Lei n° 6.712/2005 combinado com art. 56, §2° do Decreto Estadual n° 2.118/2006

Previsão legal da Multa: item 13, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 100 UPF's

# Infração: TRÂNSITO SEM GTA (Ruminante, equideo, ratita, avestruz, suíno, ovino e caprino)

Autuado: Proprietário Rural (imóveis rurais e animais)

Descrição: Trânsito de animais sem documentação oficial da ADEPARÁ.

Enquadramento legal: Art. 14, inciso VI, da Lei nº 6.712/2005 combinado com art. 8°, inciso VIII, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 14, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 67 (número de animais x 7\*) UPF's

\*observe os valores abaixo:

Por unidade de ruminantes, equídeos, ratitas e avestruz: 7 UPF's

Lote de 5 (suínos, ovinos e caprinos): 4 UPF's

Lote de 100 a 500(aves): 1 UPF's

# Infração: TRÂNSITO SEM GTA (OUTROS ANIMAIS)

Autuado: Público em geral

Descrição: Trânsito de animais sem documentação oficial da ADEPARÁ. Enquadramento legal: Art.

25 do Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: itens 15, 16 e 17, 18, 19 e 20 do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): \*observe os valores abaixo:

Cães e gatos (não paga o valor mínimo) 50 Pintos de um dia ou ovos férteis (por lote de 100 unidades), Crustáceos(centena ou fração), Rãs (centena ou fração) 7 Peixes ornamentais, alevinos de peixes e pós-larvas de camarão (por milharou fração) e Animais silvestres (unidade) 33

# Infração: CONDUZIR ANIMAIS DESACOMPANHADOS DE GTA

Autuado: Condutor de animais

Descrição: Conduzir animais desacompanhados de documentação oficial.

Enquadramento legal: Art. 14, inciso VI, da Lei nº 6.712/2005 c/c art. 9°, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 21, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 107 UPF's

# Infração: NÃO DESINFECTAR VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS

Autuado: Condutor de animais

Descrição: Não desinfectar veículos para transporte de animais.

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso IV, da Lei n° 6.712/2005 combinado com o Art. 9°, inciso V, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 22, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 67 UPF's Infração: DESVIO DE ROTA Autuado: Condutor de animais

Descrição: Desvio de rota durante o transporte de animais.

Enquadramento legal: Art. 14, inciso VI, da Lei nº 6.712/2005, combinado com Art.8°, inciso VIII, do

Decreto Estadual n°2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 23, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 134 UPF's

# Infração: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL

Autuado: Público em geral

Descrição: Falsificação de documento oficial da ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 14,inciso VI, da Lei nº 6.712/2005, combinado com Art. 8°, inciso VIII, do

Decreto Estadual n°2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 24, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 2004 UPF's

# Infração: PORTAR DOCUMENTO OFICIAL ADULTERADO

Autuado: Público em geral (Principalmente condutor) Descrição: Portar documento oficial da ADE-PARÁ adulterado Enquadramento legal: Art. 12, parágrafo único, da Lei nº 6.712/2005, combinado com Art.

9°, inciso I, do Decreto Estadualn° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 25, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 668 UPF's

# Infração: TRÂNSITO DE (SUB)PRODUTO SEM DOCUMENTO SANITÁRIO

Autuado: Transportador ou condutor

Descrição: Trânsito de produtos e subprodutos de origem animal semdocumentos sanitários Enqua-

dramento legal: Art. 9°, inciso I, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 26, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 334 UPF's

# Infração: CONDIÇÕES INADEQUADAS AOS ANIMAIS

Autuado: Proprietário de animais, condutor

Descrição: Manter ou criar animais em condições inadequadas de nutrição eproteção ao meio

ambiente

Enquadramento legal: Art. 1°, caput, da Lei Estadual n° 6.712/2006, combinado com o

Art. 8°, inciso IX, do DecretoEstadual n° 2.118/2006. Previsão legal da Multa: item 27, do Anexo I da

Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): valores multiplicados por animal\*

Observar os seguintes valores:

Bovinos, bubalinos, equideos, ratitas e avestruz 3

Suínos, ovinos e caprinos (Lote de 5) 4

Aves (Lote de 100 a 500) 1

# Infração: COMERCIALIZAR PROD. VETERINÁRIOS SEM AUTORIZAÇÃO

Autuado: Proprietário do Estabelecimento que comercializam produtosveterinários Descrição: Comercialização de produtos veterinários sem autorização daADEPARÁ Enquadramento legal: Art. 4°, inciso III da Lei n° 6.712/2005 combinado comArt. 53, inciso IX, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 28, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 668 UPF's.

# Infração: COMERCIALIZAR OU ARMAZENAR SEM LICENÇA

Autuado: Proprietário de Revenda de produtos veterinários

Descrição: Comercializar ou armazenar produto sem registro ou sem licença

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso III da Lei n° 6.712/2005 combinado com Art. 53, caput, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 29, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 1.336 UPF's.

# Infração: RECEBIMENTO DE VACINA SEM AUTORIZAÇÃO

Autuado: Proprietário de Estabelecimento de produtos veterinários

Descrição: Recebimento de vacina sem autorização ou acompanhamento da ADEPARÁ. Enquadra-

mento legal: Art. 4°, inciso IX da Lei n° 6.712/2005 combinado comArt. 54, caput, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 30, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 1 UPF (por dose de vacina).

# Infração: MANTER PROD. VETERINÁRIOS EM CONDIÇÃO INADEQUADA

Autuado: Proprietário de revenda de produtos veterinários

Descrição: Não manter as condições necessárias e definidas em lei paraconservação de produtos biológicos.

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso IV (parte final), da Lei n° 6.712/2005 combinado com Art. 53, incisos I a IV, do Decreto Estadual n° 2.118/2006. Previsão legal da Multa: item 31, do Anexo I da Lei Estadual n° 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 1.002 UPF's.

# Infração: COMERCIALIZAR PROD. VETERINÁRIO SEM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Autuado: Proprietário de Revenda de produtos veterinários

Descrição: Comercializar produtos biológicos controlados pela ADEPARÁ sem a devida documentação exigida.

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso IX da Lei n° 6.712/2005 combinado comArt. 53, caput, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 32, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 334 UPF's.

# Infração: NÃO FAZER O CONTROLE DIÁRIO

Autuado: Proprietário de Revenda de produtos veterinários

Descrição: Não fazer controle diário de estoque no que se refere a produtos biológicos. Enquadramento legal: Art. 53, inciso VII, do Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 33, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 134 UPF's.

# Infração: COMERCIALIZAR PROD. BIOLÓGICO FORA DAS ETAPAS

Autuado: Proprietário de Revenda de produtos veterinários

Descrição: Comercializar produto biológico fora das etapas estabelecidassem autorização da ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso II da Lei n° 6.712/2005, combinado comArt. 53, inciso VIII, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 34, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 668 UPF's.

### Infração: COMERCIALIZAR PROD. BIOLÓGICO COM LICENÇA VENCIDA

Autuado: Proprietário de Revenda de produtos veterinários

Descrição: Comercializar produto biológico com licença do estabelecimento vencida Enquadramento

legal: Art. 4°, inciso III da Lei n° 6.712/2005, combinado comArt. 53, caput, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 35, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 668 UPF's

# Infração: DESRESPEITAR A INTERDIÇÃO

Autuado: Proprietário de Rural, de Estabelecimento comercial e outros

Descrição: Desrespeitar a interdição de propriedades rurais, estabelecimentos rurais ououtros. Enquadramento legal: Art. 4°,inciso VIII da Lein° 6.712/2005, combinadocom Art. 59,inciso VI, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 36, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 3.340 UPF's.

# Infração: EMISSÃO DE NOTA SEM A SAÍDA DO PRODUTO

Autuado: Proprietário de Revenda

Descrição: Emissão de Nota Fiscal sem a saída do produto

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso X da Lei n° 6.712/2005, combinado comArt. 53, inciso VII, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 37, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 3.340 UPF's.

# Infração: DESACATO A AUTORIDADE SANITÁRIA

Autuado: Público em geral

Descrição: Desacato a autoridade sanitária

Enquadramento legal: Art. 14,inciso VII da Lei nº 6.712/2005, combinado com Art. 8º,inciso VII, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 38, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 668 UPF's.

# Infração: VENDER PRODUTOS COM VALIDADE VENCIDA

Autuado: Proprietário de Revenda

Descrição: Comercialização de produtos com validade vencida

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso IX da Lei n° 6.712/2005, combinado com Art. 53, caput, do

Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 39, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 668 UPF's.

# Infração: NÃO VELAR PELO BEM ESTAR DOS ANIMAIS EM TRÂNSITO

Autuado: Condutor dos animais

Descrição: Não preservar o bem-estar dos animais em trânsito

Enquadramento legal: Art. 1°, caput, da Lei Estadual n° 6.712/2005, combinado com o Art.

9°, inciso VI, do DecretoEstadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 40, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 334 UPF's.

### Infração: NÃO EXIGIR DOCUMENTOS ZOOSANITÁRIOS

Autuado: Adquirente do animal, produtos e subprodutos.

Descrição: Não exigência, por parte do adquirente dos animais, produtos esubprodutos, dos docu-

mentos zoosanitários correspondentes

Enquadramento legal: Art. 13 da Lei nº 6.712/2005, combinado com art. 56, §1°, do Decreto Estadu-

al n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 41, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em

UPF'S): 200 UPF's.

# Infração: TRANSPORTAR PRODUTOS EM VEÍCULO NÃO APROPRIADO

Autuado: Condutor de produtos e subprodutos

Descrição: Transportar produtos e subprodutos de origem animal em veículosnão apropriados En-

quadramento legal: Art. 9°, inciso I, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 42, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 227 UPF's.

# Infração: MANTER NO FRIGORÍFICO PROD. BIOLÓGICO VENCIDO

Autuado: Proprietário de Revenda

Descrição: Manter na câmara frigorífica do estabelecimento comercial produto biológico já vendido Enquadramento legal: Art. 4°, inciso IX, da Lei n° 6.712/2005, combinado com o art. 53, caput, do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 43, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005. Valor da Multa (em UPF'S): 668 UPF's.

# Infração: NÃO ENVIO DE RELATÓRIO E DOCUMENTO ZOOSSANITÁRIO

Autuado: Proprietário de Estabelecimento de Abate

Descrição: Não envio, por parte dos estabelecimentos de abate, de relatóriose documentos zoosanitários dos animais abatidos para a ADEPARÁ

Enquadramento legal: Art. 13 da Lei nº 6.712/2005, combinado com o art. 56 e 57 do Decreto Estadual nº 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 44, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 1.336 UPF's

# Infração: NÃO ENVIO DE RELAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE

Autuado: Proprietário de Estabelecimento de Laticínio

Descrição: Não enviar mensalmente a relação dos produtores de leite para a Unidade Local da ADE-PARÁ

Enquadramento legal: Art. 4°, inciso X, da Lei n° 6.712/2005, combinado comoart. 56 do Decreto Estadual n° 2.118/2006.

Previsão legal da Multa: item 45, do Anexo I da Lei Estadual nº 6.712/2005.

Valor da Multa (em UPF'S): 668 UPF's

TABELA DE CONVERSÃO DE VALORES UPF(PA) / ANO	
N° UPF/ PA / ANO	VALOR EM REAIS(R\$)
2024	1 UPF = R\$ 4,5782
2023	1 UPF = R\$ 4,3734
2022	1 UPF = R\$ 4,1297
2021	1 UPF = R\$ 3,7292
2020	1 UPF = R\$ 3,5751
2019	1 UPF = R\$ 3,4617
2018	1 UPF = R\$ 3,3271
2017	1 UPF = R\$ 3,2364
2016	1 UPF = R\$ 3,0250
2015	1 UPF = R\$ 2,7382
2014	1 UPF = R\$ 2,5697
2013	1 UPF = R\$ 2,4294
2012	1 UPF = R\$ 2,3020